



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CGC (MF) 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº 410/99
De 23 de dezembro de 1999.

PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR
DE COSTUME NO DIA 23/12/99

SRM

Dispõe sobre a arrecadação do Alvará de
Licença e ISSQN e dá providências.

Darci Jesus Romio, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no
uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Alvará de Licença referente ao exercício de 2000 e de exercícios anteriores
lançados em dívida ativa será arrecadado da seguinte forma:

I - com 50% (cinquenta por cento) de desconto para quem pagar o Alvará de
Licença do Exercício de 2000 até 30 de abril de 2000;

II - com 30% (trinta por cento) de desconto para quem pagar o Alvará de Licença
de exercícios anteriores lançados em dívida ativa, até 30 de abril de 2000;

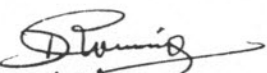
Art. 2º - O ISSQN de exercícios anteriores, lançado em dívida ativa, será arrecadado
com 30% (trinta por cento) de desconto para quem pagar até 30 de abril de 2000.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas para a execução do
disposto nesta lei, inclusive em relação a prorrogação de prazos e condições não
prevista.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 23 de dezembro de 1999.


Darci Jesus Romio
Prefeito Municipal